



OFÍCIO Nº 386/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 20 de agosto de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar os seguintes Projetos de Lei abaixo relacionados para apreciação e aprovação por esta inclita Câmara Municipal:

- Projeto de Lei que: *“Autoriza a doação de bem imóvel pertencente ao Município de Pires do Rio/GO à Igreja Batista da Adoração, e dá outras providências.”*

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade e devida justificativa, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Poder Legislativo Municipal, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito

Câmara Municipal de Pires do Rio



PROCOLO GERAL 742/2025  
Data: 20/08/2025 - Horário: 15:11  
Administrativo - OF 193/2025

piresdorio.go.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 53, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

*“Autoriza a doação de bem imóvel pertencente ao Município de Pires do Rio/GO à Igreja Batista da Adoração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **IGREJA BATISTA DA ADORAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 08.278.747/0001-18, com sede na Rua Francisco de Paula Soares, nº 12, Centro, Pires do Rio/GO, um bem imóvel de propriedade do Município, Inscrição Cadastral nº 001.033.0266.0140.0001, localizado na Rua 04, Quadra 0266, Lote 0140, Bairro Rio Corumbá, nesta cidade.

**Art. 2º** A presente doação destina-se exclusivamente à construção da sede da entidade religiosa e de áreas destinadas a atividades sociais, incluindo espaço de lazer para crianças carentes (parquinho) e atendimento comunitário com fornecimento de alimentação, conforme compromisso formal da donatária.

**Art. 3º** A doação será feita com encargos, devendo a donatária:

I – Iniciar as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de doação;

II – Concluir as obras no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

III – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins descritos no art. 2º;

IV – Não alienar, ceder ou dar outra destinação ao imóvel sem prévia autorização legislativa.

**Art. 4º** O não cumprimento dos encargos previstos nesta Lei implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no local.

**Art. 5º** As despesas com escrituração, registro e demais custos decorrentes da transferência correrão por conta da donatária.





**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 15 de agosto de 2025.

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito

Câmara Municipal de Pires do Rio



PROTOCOLO GERAL 742/2025  
Data: 20/08/2025 - Horário: 15:11  
Administrativo - OF 193/2025



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que *“Autoriza a doação de bem imóvel pertencente ao Município de Pires do Rio/GO à Igreja Batista da Adoração, e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a doação de bem imóvel pertencente ao Município de Pires do Rio à **Igreja Batista da Adoração**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.278.747/0001-18, regularmente constituída e sediada nesta cidade.

A solicitação da entidade, formalizada por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura, está acompanhada de documentos que comprovam sua constituição legal e de compromisso expresso de utilização da área para a construção de sua sede e para o desenvolvimento de atividades de relevante interesse social, dentre as quais destacam-se:

- Construção de espaço de lazer para crianças carentes, com instalação de parquinho;
- Destinação de área para atendimento comunitário, inclusive com fornecimento de sopa e lanches;
- Realização de ações voltadas ao bem-estar e à inclusão social de famílias da comunidade local.

A área objeto da doação encontra-se atualmente subutilizada, sem qualquer construção, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças e registrado no Cadastro Imobiliário Municipal.

Ressalta-se que a doação será feita com encargos, prevendo prazos para início e conclusão das obras, utilização exclusiva para as finalidades propostas e cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal no caso de descumprimento.



Entendemos que a medida trará benefícios diretos à população, especialmente às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, e contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, por meio de parceria com entidade idônea e comprometida com o desenvolvimento comunitário.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a viabilizar a concretização de mais uma ação de cunho social em benefício da nossa população.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito